



E.M.E.F.M. MAGDALENA TAGLIAFERRO  
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 685 DE 08/09/1987  
DECRETO DE DEN. Nº 3095 DE 10/01/2000  
RES. DE AUT. DE FUNCIONAMENTO Nº  
07/C.M.E./ARQ./2021 DE 09/06/2021

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**APP EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO**

Av: Rua Umuarama, Nº 4847, Setor Jardim das Palmeiras, CEP 76.876-602

E-mail: escola\_magdalena@outlook.com

Fone: 3535-2619

CNPJ: 00.682.288/0001-21

**CARTA CONVITE**

**CONVITE Nº. 001 APP/EMEFMMT/2022**

**1.0 - PREÂMBULO**

1.1 A APP - Escola Municipal De Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.682.288/0001-21, com sede na Rua Umuarama Nº. 4847, Setor Jardim das Palmeiras - Ariquemes/RO, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS, designada pela Portaria nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

**2.0 - OBJETO:**

**2.1** Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a realizar os seguintes serviços: Retirada de 280m<sup>2</sup> de cerâmica, Limpeza e Aplicação de piso granilite medindo 280m<sup>2</sup>.

**3.0 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Licitação/Contrato, correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Programa de Gestão Financeira Escolar-PROGFE DESPESAS, Processo Nº **3463/2021**, conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade: 007 Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 Apoio a Entidades Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 1.011.0043 Transferência do FUNDEB Aplicação em outras despesas na Educação Básica.

Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições - Ficha: 922 (Custeio)

#### 4.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.

4.2 - Poderão participar da presente licitação, empresas escolhidas e convidadas cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, pela comissão de compras e que atendam todas as exigências deste Edital.

4.2.1 O presente Edital se estenderá aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse no período de **21/03/2022 a 28/03/2022**, o qual deverá protocolar seu pedido formal junto à APP no horário de segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

4.3 - As empresas interessadas em participar deste certame, deverão formalizar o seu cadastro, apresentando às documentações necessárias, conforme os documentos abaixo relacionados:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento (Autenticado);
- b) Certidão Negativa de Ações Cíveis Falência ou Concordata;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Dívidas Trabalhista;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Comprovante Inscrição de CNPJ;
- j) Procuração ou credenciamento do representante ou responsável pela empresa (caso houver).

4.4 Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

4.5 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

#### 5.0 DATA/LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1 A Licitação será realizada no dia **28/03/2022** às 09:00 no Auditório da EMEFM Magdalena Tagliaferro, localizado na Rua Umarama, nº4847, Bairro Jardim das Palmeiras Ariquemes RO

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

#### 6.0 PERÍODO DE VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência desta licitação 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento ou até o término da quantidade solicitada, de acordo com o cronograma de entrega, a que ocorrer primeiro, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7

7.1 Cada empresa licitante far-se-á representar por somente um representante, que deverá identificar-se perante a Comissão Especial de Licitação e Compras, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

7.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere

**O  
R  
D  
E  
M  
D  
E  
L  
I  
C  
I  
T  
A  
Ç  
Ã  
O**

,  
i  
n  
c  
l  
u  
s  
i  
v  
e  
p  
a  
r  
a  
r  
e  
c  
e  
b  
i  
m  
e  
n  
t  
o  
d  
e  
i  
n  
t  
i  
m  
a  
ç  
õ  
e  
s  
e  
d  
e  
c  
i  
s  
õ  
e  
s  
s  
o  
b  
r  
a

u  
d  
e  
s  
i  
s  
t  
ê  
n  
c  
i  
a  
s  
o  
u  
n  
ã  
o  
d  
e  
r  
e  
c  
u  
r  
s  
o

amplios poderes s, conforme (Anexo III)

7.3 Fazendo se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato da constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante;

7.4 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente nos envelopes de nº 01 e 02;

7.5 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nas letras 7.2 e 7.3, no ato do certame, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar se nas fases da licitação.

7.6 O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

7.7 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06 e LC 147/2014, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO AFIRMANDO SER ME OU EPP** (assinada pelo representante legal), e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014);

7.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);

7.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.7.2, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);

7.7.4 O não atendimento do disposto no subitem 7.7, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014, na presente licitação.

7.7.5 A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

## 8.0 DOS ENVELOPES

a) Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Para: APP E.M.E.F.M MAGDALENA TAGLIAFERRO**

**A/C: Comissão Especial de Licitação e Compras**

Convite nº 001/2022

Abertura: 28/03/2022 às 09h.

Local: no Auditório da EMEFM Magdalena Tagliaferro, localizado na Rua Umarama, nº4847, Bairro Jardim das Palmeiras Ariquemes RO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

### ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

**Para: APP E.M.E.F.M MAGDALENA TAGLIAFERRO**

**A/C: Comissão Especial de Licitação e Compras**

Convite nº 001/2022

Abertura: 28/03/2022 às 09h.

Local: no Auditório da EMEFM Magdalena Tagliaferro, localizado na Rua Umarama, nº4847, Bairro Jardim das Palmeiras Ariquemes RO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

CARIMBO CNPJ

## 9.0 DA HABILITAÇÃO

### 9.1-DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

## **9.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Inciso III, Art. 29 da Lei 8.666/93);
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (CNDT, Lei nº 12.440/2011)
- e) Alvará de Localização e funcionamento.

OBS A certidão emitida via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas através dos respectivos endereços Eletrônico, para verificação de suas autenticidades;

9.2.1 As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

## **10.0 DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

10.1 Abertos os envelopes e rubricados os documentos habilitatórios, pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelas empresas participantes, fazendo o registro na ata de Licitação.

10.2 - Será inabilitada a licitante que apresentar qualquer documento (Documentação Obrigatória) e/ou a Habilitação Parcial com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu Cadastramento, e deixar de apresentar, de acordo com o exigido no item 4, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 Para a proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

- a) Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no impresso fornecido pela APP EMEFM Magdalena Tagliaferro;
- b) Deverá ser especificado o prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para abertura da proposta.
- c) A Proposta deverá ser apresentada em uma via.
- d) As propostas poderão ser preenchidas pelo próprio formulário da APP EMEFM Magdalena Tagliaferro, em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável legal da firma.

e) Na proposta deverá ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item cotado em moeda nacional.

f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais se fornecidos sem ônus adicionais.

g) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas nesta aquisição.

## **12.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

a) No julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que apresentar o menor valor unitário por item.

b) No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhores classificadas, o critério a desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas, ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Anexo, que seja omissa ou apresente irregularidade para esta contratação.

d) Não serão recebidas propostas em dia ou local diferente do previsto neste Convite;

## **13.0 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

13.1 No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurado a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão Especial de Licitação, no ato do certame e na presença dos proponentes, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei 8666/93.

13.2 Se houver participação de empresas ME e EPP na licitação, o empate e desempate serão tratados de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Complementar n.º 147/2014.

## **14.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA:**

a) O prazo para início da entrega dos materiais/serviços será em até 10 (dez) dias, após a Contratação e emissão da Ordem de Compra e cronogramas de entrega, expedido pela autoridade competente.

b) A entrega deverá ocorrer mediante requisição pela Escola Municipal Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, devendo a entrega ser feita na mesma, a qual se encontra localizado à Rua Umarama, N° 4847, Setor Jardim das Palmeiras - Ariquemes/RO.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

15.1 Neste caso o pagamento para o fornecedor será efetuado seguindo a ordem cronológica de entrega dos materiais/serviços para a APP da EMEEFM Magdalena Tagliaferro, até o limite de saldo disponível em conta. Os pagamentos serão efetuados em conformidade aos quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, salvo impossibilidade, que deverá ser justificada em documento comprobatório, que ficará em poder da comissão para a apresentação em caso de necessidade.

No texto da nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Preenchimento total da qualificação da contratante com a Denominação da APP, data da emissão.

b) Prazo da validade da Nota Fiscal;

c) Preenchimento e qualificação da marca, dos produtos e da quantidade, conforme especificações da Carta proposta;

15.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar quite perante APP da EMEEFM Magdalena Tagliaferro, no que diz respeito aos documentos comprobatórios de regularidade junto ao FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS/ESTADUAIS, FEDERAL/INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a APP da EMEEFM Magdalena Tagliaferro, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

15.4 O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica em conta corrente da empresa participante do certame para o Banco do Brasil. Demais agências não conveniadas, as taxas de transferência serão descontadas do fornecedor, em conformidade com a resolução nº 44 de 25 de agosto de 2011 artigos quatro e cinco da mesma.

## **16.0 DOS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO O NOVO CORONAVIRUS - COVID 19:**

16.1 Devido ao Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo o novo coronavírus - COVID 19, a Comissão Organizadora da presente Licitação obedecerá às Medidas Sanitárias Permanentes conforme o Artigo 11 do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 16.484 de Maio de 2020, adotando as seguintes medidas de proteção:

- a) É obrigatório o uso de máscara de proteção facial que deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca;
- b) Organizará as distribuições das cadeiras mantendo a distância de no mínimo 1,5 m entre as mesmas;
- c) Disponibilizará álcool em gel;

## **17.0 - DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Art. 41, Parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Comissão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.2.1- Considera-se licitante, para efeito do item anterior, a empresa que tenha o presente edital emitido pela Comissão Especial de Licitação e Compras.

17.3 - É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3.1- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 - A Contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento da entrega dos objetos deste certame, salvo se enseja por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, nos termos Lei 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 2% (dois por cento) por atraso na execução da obra ou por descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada calculado sobre o valor total licitado;



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação.

## **18.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)**

18.1.1 - A empresa vencedora fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade ao disposto no § 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93, através do Termo de Aditivo.

18.1.2 - Compete à proponente fazer minucioso exame das especificações de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

18.1.3 - Comunicar à Comissão, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução dos serviços, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

18.1.4 - A Empresa vencedora é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

18.1.5 - A Empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má qualidade dos produtos entregues.

18.1.6 A empresa vencedora fica obrigada a cumprir todas as condições impostas neste Edital, bem como no Termo de Referência.

18.1.7 As empresas deverão garantir acesso para inspeção dos materiais/bens a serem entregues, verificando as condições de atendimento à proposta.

### **18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (APP)**

18.2.1 Receber os materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

18.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

18.2.3 Comunicar a empresa, quando da apresentação de defeito detectado no transporte dos materiais, para a sua devida substituição;

18.2.4 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual e/ou documento equivalente, vinculado a esta carta convite e será regido pela Lei nº 8.666/1993;

20.2 O vencedor que não realizar a assinatura do contrato e/ou documento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento, decairá do direito a contratação/fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

20.3 Na ocorrência do disposto no item 20.2, faculta-se a APP convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual e ou documento equivalente em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

20.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 20.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;

20.5 O contrato e/ou documento equivalente firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

20.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e ou documento equivalente.

#### **21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1 É facultado à EMEFM Magdalena Tagliaferro, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pela EMEFM Magdalena Tagliaferro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.3 Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações, poderão ser obtidas junto EMEFM Magdalena Tagliaferro, sito à Rua Umarama, N° 4847, Setor Jardim das Palmeiras - Ariquemes/RO, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

#### **20.0 ANEXOS DO EDITAL:**

Anexo I Modelo de Termo de Referência;

Anexo II Modelo Carta Proposta;

Anexo III Carta de Credenciamento;

Ariquemes RO, 21 de Março de 2022.

---

MANOEL DE SOUSA FILHO  
Presidente da APPEMEFMMT

---

POLIANE DE SOUZA  
Presidente da CELC

**Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 - APRESENTAÇÃO**

1.1 - Em atendimento ao artigo 6º inciso IX da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 elaboramos o presente Termo de Referência, visando à Contratação de empresa especializada em serviço de Engenharia, para atender os alunos da Escola Municipal Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, através do Repasse Financeiro Referente ao Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE DESPESA. Em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 1.686, de 21/12/2011, através de licitação na modalidade **CONVITE**, no tipo menor preço.

**2.0 - OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a realizar os seguintes serviços: Retirada de 280m<sup>2</sup> de cerâmica, Limpeza e Aplicação de piso granilite medindo 280m<sup>2</sup>., para oferecer um ambiente escolar com boas condições de trabalho, em atendimento aos alunos, funcionários e comunidade escolar da Escola Municipal Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, conforme especificação abaixo.

**3.0 - ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SERV.	Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a realizar os seguintes serviços: Retirada de 280m <sup>2</sup> de cerâmica, Limpeza e Aplicação de piso granilite medindo 280m <sup>2</sup> .

**4.0 - FINALIDADE**

4.1 - Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a realizar os seguintes serviços: Retirada de 280m<sup>2</sup> de cerâmica, Limpeza e Aplicação de piso granilite medindo 280m<sup>2</sup>., visando atender a necessidade da Escola Municipal Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, atendida pelo PROGFE DESPESA, Processo Nº. 3463/2021. Sua finalidade tem como objetivo a limpeza, retirada de cerâmica e aplicação de piso granilite referente à 05 salas aula.

**5.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO Á EPIDEMIA CAUSADA PELO O NOVO CORONAVIRUS - COVID 19:**

5.1 - Devido ao Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo o novo coronavirus - COVID 19, a Comissão Organizadora da presente Licitação obedecerá às Medidas Sanitárias Permanentes conforme o Artigo 11 do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de Maio de 2020 e Decreto Municipal nº 16.484 de Maio de 2020, adotando as seguintes medidas de proteção:

- a) É obrigatório o uso de máscara de proteção facial que deverá ser utilizada no rosto, de forma a proteger nariz e boca;
- b) Organizará as distribuições das cadeiras mantendo a distância de no mínimo 1,5 m entre as mesmas;
- c) Disponibilizará álcool em gel;

**6.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação, todas as empresas que satisfaçam as condições deste Edital, que sejam pertinentes ao ramo do objeto licitado.

6.2 - Poderão participar da presente licitação, empresas convidadas e cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, pela comissão especial de compras e que atendam todas as exigências deste Edital.

6.3 - O presente Edital se estenderá aos cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse no período de **21/03/2022 a 28/03/2022**, o qual deverá protocolar seu pedido formal junto APP na comissão de cadastramento e habilitação das empresas participantes no dia 21/03/2022, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min até dia 28/03/2022 das 07h30min até 08h30min.

6.4 - As empresas interessadas em participar deste certame, deverão formalizar o seu cadastro, apresentando às documentações necessárias, conforme os documentos abaixo relacionados:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento (Autenticado);
- b) Certidão Negativa de Ações Cíveis Falência ou Concordata;
- c) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e INSS;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Dívidas Trabalhista;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Comprovante Inscrição de CNPJ;
- j) Procuração ou credenciamento do representante ou responsável pela empresa (caso houver).

6.5 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as que se encontrarem suspensas do direito de contratar com órgãos públicos, determinado pela justiça, e as que estiverem executando qualquer serviço de Assessoria Técnica ou Administrativa, relacionadas com o objeto desta LICITAÇÃO, bem como as declaradas inidôneas pela Administração.

6.6 - É vedada a participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

## **7.0 - DATA/LOCAL DA LICITAÇÃO**

7.1 - A Licitação será realizada no dia **28/03/2022** às **09:00h** no Auditório da EMEFM Magdalena Tagliaferro, localizado na Rua Umarama, nº4847, Bairro Jardim das Palmeiras Ariquemes RO

## **8.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1 - Somente poderá participar deste procedimento licitatório, a empresa cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificada, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e técnicas, estabelecida na cidade de Ariquemes Rondônia.

8.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Ariquemes/RO.

## **9.0 - PERÍODO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

a) O prazo para início da entrega dos materiais/serviços será em até 10 (dez) dias, após a Contratação e emissão da ordem de compra e cronogramas de entrega, expedido pela autoridade competente.

b) A entrega deverá ocorrer sempre que requisitada pela APP **EMEFM** Magdalena Tagliaferro, situada à Rua Umuarama, N° 4847, Setor Jardim das Palmeiras - Ariquemes/RO

## **9.1 - LOCAL E PERÍODO DE UTILIZAÇÃO**

9.1.1 - A aplicação do piso de granilite visam o atendimento dos alunos matriculados na **EMEFM** Magdalena Tagliaferro e funcionários;

9.1.2 - O período de vigência desta licitação 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Fornecimento ou até o término da quantidade solicitada, de acordo com o cronograma de entrega, a que ocorrer primeiro, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Receber os materiais/serviços de acordo com as especificações.

10.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.3 - Comunicar a empresa, quando da apresentação de má qualidade dos materiais/bens para a sua devida substituição;

10.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/bens descritos no projeto.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A empresa contratada fica o dever de fornecer a totalidade dos materiais/serviços licitados.

11.2 - A empresa contratada deverá entregar o material/serviços, sem ônus para o órgão, correndo por sua conta e risco, os tributos, tarifas, e demais despesas pertinentes ao material/bens.

11.3 - A empresa contratada deverá entregar o material/serviços de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, responsabilizando-se por eventuais despesas quanto à substituição dos mesmos.

11.4 - A empresa deverá garantir acesso ao material/serviços para inspeção antes de ser entregue, verificando as condições de atendimento à proposta.

11.5 - A empresa deverá entregar os materiais/serviços, nas embalagens, pesos e medidas específicas, dentro das normas exigidas pelo INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade.

11.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, Trabalhistas, Federal/ INSS e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

11.7 - Entregar todos os materiais/serviços na Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro.

## **12.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O controle e a fiscalização do material/serviços adquirido quanto a qualidade e quantidade, ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento da APP Escola Municipal de Ensino

Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro.

12.2 - Caso venha detectar qualquer defeito do referido material/serviços, ficará a cargo da **CONTRATADA**, sanar no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ou seja, a mesma arcará com todos os gastos necessários para atender a **CONTRATANTE**.

12.3 - Se caso a **CONTRATADA**, não atender os defeitos apresentados no material/serviços adquirido no prazo estipulado poderá ser penalizada de acordo com o previsto em lei.

### **13.0 - FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Neste caso o pagamento para o fornecedor será efetuado seguindo a ordem cronológica de entrega dos materiais para a APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, até o limite de saldo disponível em conta. Os pagamentos serão efetuados em conformidade aos quantitativos solicitados e entregues à escola, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, salvo impossibilidade, que deverá ser justificada em documento comprobatório, que ficará em poder da comissão para a apresentação em caso de necessidade.

13.2 - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar:

- I) Preenchimento total da qualificação da contratante com a Denominação da APP, data da emissão.
- II) Prazo da validade da Nota Fiscal;
- III) Preenchimento e qualificação da marca, dos produtos e da quantidade, conforme especificações da Carta proposta;

13.3 - Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar quites perante a APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, no de diz respeito aos documentos comprobatórios de regularidade junto ao FGTS, TRIBUTOS MUNICIPAIS/ESTADUAIS, FEDERAL/INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.5 - O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica em conta corrente da empresa participante do certame para o Banco do Brasil. Demais agências não conveniadas, as taxas de transferência serão descontadas do fornecedor, em conformidade com a resolução nº 44 de 25 de Agosto de 2011 artigos quatro e cinco do mesmo.

### **14.0 - INFORMAÇÕES GERAIS**

14.1 - É facultado à APP Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Magdalena Tagliaferro, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao respectivo Convite, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da habilitação ou da proposta.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.3 - Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3535-7388, com a Sra. Poliane de Souza ou Glaucilene de Paula da Silva, e na EMEFM Magdalena Tagliaferro, sito à Rua Umarama, N° 4847, Setor Jardim das Palmeiras - Ariquemes/RO, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Ariquemes-RO, 21 de Março de 2022.



<b>VALOR GLOBAL</b>	
<b>PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITADO</b> <b>PRAZO DA PROPOSTA: 90 DIAS</b>	

### ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO

REFERENTE: CARTA CONVITE Nº **001/2022**

LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO**

ABERTURA: **28/03/2022.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para a realizar os seguintes serviços: Retirada de 280m<sup>2</sup> de cerâmica, Limpeza e Aplicação de piso granilite medindo 280m<sup>2</sup>., em atendimento as necessidades da E.M.E.F.M MAGDALENA TAGLIAFERRO, conforme especificação no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do Edital).

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr. (socio administrativo, gerente ou representante legal da empresa), cadastrado no CNPJ sob o nº....., situada a rua ..... vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. (quem será o representante na licitação) brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua....., RG. Nº ....., CPF nº ....., como nosso legítimo procurador com amplos poderes, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CELC da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F.M Magdalena Tagliaferro, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, relativa a mesma.

.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa e assinatura do socio/gerente/representante legal)

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da

\_\_\_\_\_  
Rua Umuarama, nº 4887 - Jardim das Palmeiras, Ariquemes - RO  
Contato (69) 3535-2619

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE SOUSA FILHO, PRESIDENTE**





**APP - EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO**, em 21/03/2022 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **POLIANE DE SOUZA, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, em 21/03/2022 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).

---

**Documentos Relacionados**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 46	21/03/2022	<a href="#">814811</a>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **809201** e o código verificador **342D5056**.

---

Docto ID: 809201 v1